

EDITAL Nº 069/2026
Referente ao Aviso nº 122/2026, publicado no D.O.E. de 24/07/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições, legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições para o Processo Seletivo para ingresso no semestre 2027.1, para alunos de matrícula regular, no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Intervenção Educativa Social (PPGIES), vinculado ao Departamento de Educação (DEDC), *Campus XI* da UNEB em Serrinha, com oferta de vagas no DEDC, *Campus XI*, em Serrinha e no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias (DCHT), *Campus XVII*, em Bom Jesus da Lapa**, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por meio da Resolução nº 1.952/2018, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 21/06/2018, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por meio da Portaria nº 845/2018, de 28 de agosto de 2018, e por meio da Resolução nº 1.575/2023, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 27/04/2023, com vistas ao preenchimento de 30 vagas, distribuídas entre as linhas de pesquisa para ALUNO REGULAR do Curso de Mestrado Profissional em Intervenção Educativa e Social, conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

1.1. Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Intervenção Educativa Social (PPGIES) tem por objetivo desenvolver níveis de consciência elevados sobre as questões comunitárias em matéria de intervenção educativa e social, e com eficácia de desempenho.

1.2. O Curso de Mestrado Profissional em Intervenção Educativa e Social terá duração de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, correspondendo a 4 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 42 créditos.

1.3. O Programa tem como área de concentração: **Educação, Sociedade e Intervenção.**

1.4. A organização e estrutura acadêmica do Programa preservam o significado sociocultural

e crítico do processo educativo e o caráter multirreferencial, pluricultural, inter e transdisciplinar, e são estruturadas em duas Linhas de Pesquisa, expressando as temáticas que constituem o seu eixo-formativo:

Linha 1 – Novos contextos de aprendizagem - Nesta linha de pesquisa, debate-se o potencial dos novos contextos de aprendizagem, que a evolução social nos traz continuamente. Das aprendizagens em rede às aprendizagens experienciais comunitárias que emergem face aos problemas da atualidade, constroem-se novos cenários de socialização e de desenvolvimento humano. A investigação-ação constitui o contributo essencial desta linha de pesquisa.

Linha 2 – Novas formas de subjetivação e organização comunitária - Nesta linha de pesquisa, estuda-se o impacto que as novas formas de subjetivação identitária e de relacionamento intersubjetivo têm sobre os contextos de intervenção educativa e social. As novas formas comportamentais e sociais que as pessoas adquirem na modernidade, bem como as novas formas de organização das comunidades, constituem desafios para que a intervenção social se inove, na senda de maior eficácia. O que surge do estudo das novas formas de subjetivação e de intersubjetividade constitui-se um contributo valioso para a pesquisa nesta área.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE)

2.1. Poderão se inscrever portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

2.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Linha 1 – Novos contextos de aprendizagem ou Linha 2 – Novas formas de subjetivação e organização comunitária.

2.3. A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da linha de pesquisa elegida pelo(a) candidato(a), considerando-se a natureza do anteprojeto de pesquisa apresentado e a

aderência do mesmo aos objetivos da linha, conforme orientações da CAPES.

2.4. O Período: **10 a 24 de agosto de 2026** com início das inscrições às 08h e término às 23horas e 59 minutos.

2.5. O valor da taxa de inscrição é de R\$100,00 para Mestrado.

2.6. O pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado por meio de:

2.6.1. **Depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED)**, em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001- 40), no **Banco do Brasil-001, Agência: 3832-6, Conta Corrente: 991.811-6.**

2.6.2. **PIX** para a chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: 3832 – 6; b. Conta Corrente 991.811- 6; c. Valor da inscrição em R\$ 100,00; d.Descrição: Nome e CPF do(a) candidato(a) e nome do processo seletivo (identificar Mestrado). A pessoa candidata deve conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40.

2.7. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será concedida, **exclusivamente, aos Servidores(as) da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo-REDA e Cargos Comissionados) que comprovarem o vínculo institucional por meio de contracheque recente, dos últimos 03 (três) meses.

2.8. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no portal Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social-PPGIES: www.mpies.uneb.br. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.9. A homologação das inscrições será publicada no dia **08/09/2026** (terça-feira), no portal do Programa em www.mpies.uneb.br.

2.10. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1. Para o Semestre 2027.1, serão ofertadas 30 (trinta) vagas, na modalidade presencial, com aulas quinzenais, conforme tabela abaixo:

UNIDADE DA OFERTA	NÚMERO DE VAGAS
Campus Serrinha	20
Campus Lapa	10

3.2. O Programa reserva **20% das vagas aos servidores(as)** docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade, conforme Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008.

3.3. O Programa reserva **10% das vagas para candidatos(as) estrangeiros(as)** oriundos(as) de países que não integrem a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), os quais deverão apresentar, no ato da matrícula, Certificado que ateste proficiência em Língua Portuguesa, nível intermediário ou superior: CELPE-BRAS ou CILP que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e na Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018.

3.4. Os(As) demais candidatos(as) concorrerão a **30% das vagas na modalidade demanda geral**. Os(As) candidato(as) que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. Das cotas:

3.5.1. O Programa reserva **40% das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), conforme** Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.5.2. Estes(as) candidatos(as) deverão atender as condições apresentados nas resoluções supracitadas, apresentando os documentos informados **no Item 5 conforme cronograma/orientações via publicação no site do Programa**.

3.5.3. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental e/ou não confirmados(as) na etapa da heteroidentificação fenotípica, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei nº15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº12.536, de 27 de junho de 2025.

3.6. Das sobrevagas:

3.6.1 O Programa reserva sobre vagas nas seguintes proporções: 5% candidatos(as) indígenas; 5% para candidatos(as) quilombolas; 5% para Candidatos(as) ciganos(as); 5% para candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos(as)(es) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.6.2. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência, conforme orienta a Lei nº15.142, de 03 de junho de 2025 e Decreto nº12.536, de 27 de junho de 2025.

3.6.3. Entende-se como sobre vaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos(as)(es) travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. A documentação obrigatória deve ser digitalizada **em formato PDF, legível, sem rasura** e enviada em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de Seleção (SSPPG), com tamanho máximo de **5MB**. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.2. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.3. Documentos obrigatórios para **todos(as) os (as) candidatos(as)**:

- a) Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido (Link disponível no portal do Programa: www.mpies.uneb.br);
- b) Identidade, (no máximo 10 anos de validade) ou CNH, e CPF;
- c) Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- d) Diploma de Graduação, frente e verso, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da

Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal. Pessoas estrangeiras, devem encaminhar o Diploma de Graduação revalidado conforme Resolução CNE/CES nº 2, de 19 de dezembro de 2024;

e) **Comprovante de pagamento** da taxa de inscrição **ou de vínculo institucional** de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, para os(as) Servidores(as) da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Cargos Comissionados e Regime Especial de Direito Administrativo - REDA);

f) Certificados dos últimos cinco anos (exceto para formação e experiência profissional) e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (Anexo III), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Candidatos(as) estrangeiros(as), que não possuem CPF, devem anexar o Currículo vitae, em PDF, junto aos documentos de comprovação.

g) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais assinado. (Anexo X);

h) Anteprojeto de Pesquisa com Intervenção, elaborado de acordo com a estrutura disponível no site www.mpies.uneb.br e no Anexo VI e Declaração de Aceite, Anexo VII, preenchida e assinada pela Instituição;

i) Laudo Médico, para candidato(a) com deficiência (motora, visual ou auditiva).

j) Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao(a) candidato(a) fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo VIII), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS. MODELOS DISPONÍVEIS EM www.mpies.uneb.br.

5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobreviventes:

- a) Identidade (no máximo 10 anos de validade) e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- c) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos especificados adiante no Item 5.8.
- e) Declaração de não possuir título de pós-graduação (declaração de não possuir título de mestre para candidatos(as) que concorrem como aluno regular a curso de mestrado), conforme modelo disponível no Site www.mpies.uneb.br.

5.2. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;
- b) Foto da frente do RG;
- c) Foto do verso do RG;
- d) Foto da face de frente;
- e) Foto da face de perfil;
- f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

5.3. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

5.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.5 Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;
- c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana. Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;

As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

5.6. Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

5.7. Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens

trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;
- b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

5.8. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevagas:

- a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no Portal do Programa em; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) **Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS:** cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo e a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;
- c) **Autônomos(as):** cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- d) **Trabalhadores(as) do mercado informal:** declaração de próprio punho, individualizada,

informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) **Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:** apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5.9. A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobre vagas deverá estar em **formato PDF** e deve ser enviada para o email: selecaompiesdedc11@uneb.br, na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobre vaga ao qual o candidato irá concorrer.

5.10. As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobre vagas estão no **Anexo XI**.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO(A) CANDIDATO(A)

6.1. O(A) candidato(a), com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº

3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **Etapa I (Eliminatória):** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. **Etapa II (Eliminatória e Classificatória):** A realização da **Prova Escrita** dos candidatos com a inscrição homologada será realizada em **01/10/2026** (quinta-feira), das 9h às 13h, nas salas do DEDC-Campus XI/Serrinha-BA e Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias – DCHT em Bom Jesus da Lapa-BA, conforme listagem de candidatos/sala, afixada no mural de entrada. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e de ponta grossa e Carteira de Identidade, (no máximo 10 anos de validade) ou Carteira Nacional de Habilitação CNH original.

7.2.1. As referências para a prova escrita de Conhecimentos Gerais em Intervenção Educativa e Social serão divulgadas no site do Programa (www.mpies.uneb.br) no primeiro dia das inscrições, para conhecimento.

7.2.2. O horário estabelecido para o término da prova escrita não será prorrogado.

7.2.3. O resultado da prova escrita será divulgado no dia **09/10/2026** (sexta-feira), no site do Programa (www.mpies.uneb.br).

7.2.4. Serão considerados aprovados/as nesta etapa, os/as candidatos/as com nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova dissertativa-argumentativa sobre Intervenção Educativa e Social, conforme informações no Anexo II deste Edital, até um limite correspondente ao

número de vagas, mais 50% (cinquenta por cento), obedecendo aos critérios de vagas reservadas aos/às cotistas.

7.3. Etapa III (Eliminatória e Classificatória):

Avaliação e análise de **Anteprojeto de Pesquisa** com Intervenção de acordo com o modelo disposto no Anexo III e disponível no *site* www.mpies.uneb.br e da comprovação do **Currículo Lattes**, que terão um somatório avaliativo e **será destinada aos(as) candidatos(as) aprovados/as na Etapa II**, conforme Barema previsto no Anexo II, considerando:

- a) O Anteprojeto de Pesquisa com Intervenção deverá seguir o modelo disposto no Anexo VI e disponível no *site* www.mpies.uneb.br. Nele, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e possível linha de pesquisa e orientador(a) indicado(a), diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia.
- b) Deve constar como anexo ao anteprojeto de pesquisa com intervenção, uma declaração de aceite da Instituição onde será realizada a intervenção, **devidamente assinada e carimbada** pelo responsável desta, conforme modelo (Anexo VII).
- c) Currículo *Lattes*: Serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações (período **2021-2026**), conforme Barema (Anexo III).

O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **26/10/2026** (segunda-feira) no portal do Programa www.mpies.uneb.br.

7.4. Etapa IV (Eliminatória e Classificatória) – Entrevista:

7.4.1.A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O/A candidato/a terá, no máximo, 15 minutos para apresentar seu Anteprojeto de Pesquisa sem projeção de slides. Em seguida, o/a candidato/a será arguido/a pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 15 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Anteprojeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo. Os critérios serão analisados conforme Barema (Anexo IV).

As entrevistas serão realizadas entre os dias **04 a 06/11/2026** nas salas do Departamento de Educação de Serrinha-DEDC XI e Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias –

DCHT em Bom Jesus da Lapa terão a duração máxima de 30 minutos. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de Carteira de Identidade, (no máximo 10 anos de validade) ou CNH original.

Será disponibilizado no Site do Programa o dia e horário das entrevistas. Durante toda a entrevista, os(as) candidato(as) não poderão utilizar nenhum equipamento tecnológico.

Nesta etapa, o(a) candidato(a) será avaliado(a) numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados(as) candidatos(as) com nota inferior a 7,0 (sete), podendo os(as) não classificados(as) requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota, observando o prazo de recurso.

Todas as etapas do processo são eliminatórias, sendo 7,0 (sete) a média para aprovação das Etapas II, III e IV.

7.5 O Resultado Final será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **30/11/2026** (segunda-feira).

8. DO RECURSO

8.1. O(A) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação dos resultados de cada etapa para interposição de recurso, mediante preenchimento do requerimento (Anexo V) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo e Justificativa de inscrição, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.**

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as etapas serão divulgados, a partir das 10 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. O(A) candidato(a) terá acesso ao parecer do seu recurso, **através de e-mail**, no período

indicado no cronograma deste edital.

8.5. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no *site* do Programa (www.mpies.uneb.br) sob pena de perda do prazo recursal.

8.7. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails, todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao(à) candidato(a) que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Serão considerados classificados(as) os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final de 7,0 (sete inteiros).

9.2. O resultado será divulgado por Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no Anexo I deste Edital.

9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.4. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato(a), serão convocados(as) os(as) aprovados(as) por Linha de Pesquisa, sendo respeitada a ordem de classificação, até 5 dias úteis da efetivação de matrícula.

9.5. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da nota final, no dia: **30/11/2026**, no site: www.mpies.uneb.br.

Parágrafo único: Os resultados serão publicados respeitando as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as recomendações da Procuradoria Jurídica da UNEB (Instrução Normativa LGPD nº 01/2023).

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1. Candidato mais velho em idade (nos casos enquadrados no Estatuto do Idoso);

10.1.2. Maior nota da Prova Escrita;

10.1.3. Maior nota do Anteprojeto de Pesquisa com Intervenção;

10.1.4. Maior nota do Currículo *Lattes*;

10.1.5. Maior nota da Entrevista.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O(A) candidato(a) poderá consultar documentos inerentes Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social-PPGIES, que estão disponíveis no portal www.mpies.uneb.br, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2. O(A) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas um Departamento da UNEB/PPGIES (*Campus XI - Serrinha-BA* ou *Campus XVII- Bom Jesus da Lapa-BA* e Linha de Pesquisa).

11.3. A seleção para aluno regular 2027 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social-PPGIES para orientação (Anexo I) .

11.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá cumprir a sua integralização curricular, conforme Regimento do PPGIES disponível no *site*: www.mpies.uneb.br, incluindo a aprovação no exame de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), quando não apresentado documento comprobatório de proficiência no idioma.

11.4.1. Os(As) candidatos(as) que já tiverem a documentação comprobatória deverão solicitar a dispensa para o exame de proficiência no ato da matrícula, ficando sua concessão condicionada ao atendimento de uma das seguintes exigências:

I. Atestado de aprovação em prova de proficiência em idioma estrangeiro emitido por outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, reconhecidos pela CAPES, com data de

emissão de até 2 (dois) anos;

II. Certificados de curso instrumental em idioma estrangeiro, com carga horária mínima de 60h, com data de emissão inferior a 2 (dois) anos; ou outros certificados de proficiência reconhecidos pelos órgãos de pesquisa do país (CAPES, CNPq);

III. Diploma de Graduação plena em Letras com ênfase em Língua Estrangeira, quando esta coincidir com o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC);

IV. Documentação pertinente, civil ou escolar, que comprove ter como língua materna o idioma estrangeiro do qual se pretende isenção;

V. Diploma de Graduação obtido em instituição de Ensino Superior sediada em país com idioma correspondente à Língua Estrangeira que se pretende isenção, devidamente convalidado no país;

VI. Certificado de curso de idioma estrangeiro, com carga horária superior a 225h, com data de emissão igual ou inferior a 2 (dois) anos.

11.5. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

11.5.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

11.5.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

11.5.3. Não realizar o pagamento da taxa de inscrição, como depósito/transferência/pix, **identificado (com o nome do candidato)**

11.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social-PPGIES, ao qual se inscreve.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGIES.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A matrícula será realizada através do e-mail: **selecaompiesdedc11@uneb.br**, com o

Assunto: MATRÍCULA-[nome do aluno], conforme calendário acadêmico (início: 8h e término: 17h) mediante o envio dos documentos em um único arquivo **em PDF e autenticados** em cartórios (ou por servidores efetivos da UNEB) na sequência descrita abaixo:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em www.mpies.uneb.br;
- b) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- c) Cópia da Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do Título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Cópia do Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Cópia do Diploma de graduação (frente e verso) ou certificado de conclusão do Curso de Graduação (com colação de grau);
- h) Histórico Escolar do curso de Graduação;
- i) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevivagens deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.

12.2. A não observância dos prazos estabelecidos implicará no cancelamento da matrícula.

13.DO CRONOGRAMA

As datas de realização das inscrições e sua homologação, bem como da divulgação dos resultados de cada etapa, constam do quadro a seguir:

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrições Online	10 a 24/08/2026	Link disponível no site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Etapa I: Homologação das inscrições.	08/09/2026	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Interposição de recurso da Etapa I.	09 e 10/09/2026	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Resultado da interposição de recurso.	11/09/2026	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Publicação do resultado da Etapa I, após interposição de recurso.	14/09/2026	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Etapa II: Prova Escrita	01/10/2026	Será realizada no DEDC XI e no DCHT XVII 9h às 13h
Publicação do resultado da Etapa II.	09/10/2026	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Interposição de recurso da Etapa II.	13 e 14/10/2026	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Resultado da interposição de recurso.	15/10/2026	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Publicação do resultado da Etapa II, após interposição de recurso.	16/10/2026	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Etapa III: Avaliação e análise do Anteprojeto de Pesquisa com Intervenção/Currículo Lattes.	19 a 23/10/2026	Atividade reservada à comissão de seleção
Publicação do resultado da Etapa III.	26/10/2026	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Interposição de recurso da Etapa III.	27 e 28/10/2026	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Resultado da interposição de recurso.	29/10/2026	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Publicação do resultado da Etapa III, após interposição de recurso.	30/10/2026	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Etapa IV: Entrevista individual com arguição.	04 a 06/11/2026	Será realizada no DEDC XI e no DCHT XVII
Publicação do resultado da Etapa IV.	10/11/2026	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Interposição de recurso do resultado da Etapa IV.	11 e 12/11/2026	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Resultado da interposição de recurso da Etapa IV	13/11/2026	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Publicação do resultado da Etapa IV, após interposição de recurso.	16/11/2026	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Envio da documentação e heteroidentificação fenotípica para ingresso por cotas/sobrevagas.	17/11/2026	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	18 e 19/11/2026	Atividade Interna
Resultado da validação e bancas de heteroidentificação.	24/11/2026	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Interposição de recursos referente à validação da documentação e bancas de heteroidentificação.	25 e 26/11/2026	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Resultado da interposição de recurso	27/11/2026	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES
Publicação do Resultado Final	30/11/2026	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Interposição de recurso referente à publicação do resultado final.	01 e 02/12/2026	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Resultado da interposição de recurso referente à publicação do resultado final.	03/12/2026	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Publicação do Resultado Final após interposição de recurso.	04/12/2026	Site do PPGIES: http://www.mpies.uneb.br/ A partir das 10h
Matrícula	Conforme Calenadário Acadêmico	Exclusivamente pelo e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br
Início das aulas	Conforme Calenadário Acadêmico	DEDC XI e DCHT XVII

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato da inscrição gera presunção de que o/a candidato/a conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no referido Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2 O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3 A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo, quando assim houver. Os critérios para a concessão de bolsas seguirão a Instrução Normativa 01/2021 disponível no Site do Programa: www.mpies.uneb.br

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

(Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O/A candidato/a, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no Anexo X, TERMO DE CONSENTIMENTO PARATRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB, conforme Art. 186 do Regimento Geral da UNEB.

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial, conforme Art. 187 do Regimento Geral da UNEB.

14.8. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 23 de julho de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA

Campus XI – Serrinha-BA

- ÁREA DE CONCENTRAÇÃO - EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E INTERVENÇÃO		TOTAL DE VAGAS
Linha 1	Novos Contextos de Aprendizagem	10
Linha 2	Novas Formas de Subjetivação e Organização Comunitária	10

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA

Campus XVII – Bom Jesus da Lapa-BA

- ÁREA DE CONCENTRAÇÃO - EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E INTERVENÇÃO		TOTAL DE VAGAS
Linha 1	Novos Contextos de Aprendizagem	07
Linha 2	Novas Formas de Subjetivação e Organização Comunitária	03

POSSÍVEIS ORIENTADORES

Linha 1 - Novos Contextos de Aprendizagem	César Costa Vitorino (Campus XVII) João Batista Vicente do Nascimento (Campus XVII) Josias Benevides da Silva (Campus XVII) Mônica Moreira de Oliveira Torres (Campus XI) Nayana Sepúlveda Suzart (Campus XI) Sandra Célia Coelho Gomes da Silva (Campus XVII) Selma Barros Daltro de Castro (Campus XI) Wilton Sobrinho da Silva (Campus XVII)
---	--

POSSÍVEIS ORIENTADORES

Linha 2 - Novas Formas de Subjetivação e Organização Comunitária	Claudia Regina de Oliveira Vaz Torres (Campus XVII) Deyse Queiroz Santos (Campus XVII) Ivanete Fernandes do Prado (Campus XVII) Janeide Bispo dos Santos (Campus XI) Marcia Torres Neri Soares (Campus XI) Marize Damiana Moura Batista e Batista (Campus XI) Romilson do Carmo Moreira (Campus XI)
---	---

ANEXO II
BAREMA PROVA ESCRITA

Candidato(a)	
Linha 1 () Linha 2 ()	Categoria de ingresso () demanda social Sistema de Cotas: Sim () Não ()
Avaliador 1:	Avaliador 2:

*Imprescindível o preenchimento deste cabeçalho, visto que o mesmo será utilizado em outras etapas do processo.

ASPECTOS AVALIADOS	PM	AV. 1	AV. 2
Ideias consistentes e organizadas	3,0		
Escrita na norma culta da Língua Portuguesa	2,0		
Utilização de paráfrases e/ou citações indiretas conforme normas da ABNT	2,0		
Articulação entre referências indicadas pelo programa, discussão Teórico metodológico sobre o tema do anteprojeto e proposta da linha escolhida.	3,0		
Total	10		

ANEXO III

BAREMA ANTEPROJETO DE PESQUISA COM INTERVENÇÃO e CURRÍCULO LATTES

Candidato/a				
Linha1 ()		Categoria de ingresso		
Linha2 ()		() demanda social		
		Sistema de Cotas: Sim () Não ()		
Avaliador 1:		Avaliador 2:		
ASPECTOS AVALIADOS - ANTEPROJETO DE PESQUISA COM INTERVENÇÃO		PM	AV. 1	AV. 2
Relevância e impactos no contexto educativo ou social no que se refere à Área de Concentração do PPGIES.		2,0		
Clareza na questão de pesquisa, nos objetivos, na relevância teórica e nos procedimentos metodológicos.		2,5		
Viabilidade da aplicação: o produto e/ou processo gerado no anteprojeto de pesquisa com intervenção possui potencial para aplicação e seadequa ao <i>locus</i> de trabalho do candidato.		1,5		
Aderência do objeto de trabalho à Linha de Pesquisa.		1,5		
O trabalho de conclusão do curso deverá se adequar ao produto final às modalidades de trabalho de conclusão de curso adotadas pelo PPGIES: dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigos, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicaçõestecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas;		2,5		

produção de programas de mídia, editorial, relatórios finais de pesquisa, <i>softwares</i> , estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica. (Regimento do PPGIES, Art. 43)			
TOTAL DE PONTOS	10		

Resultado do Anteprojeto de Pesquisa com Intervenção: _____

Parecer avaliador 1

Parecer avaliador 2

CURRÍCULO LATTES			
A. FORMAÇÃO (até 02 documentos por item)	PM	AV. 1	AV. 2
Iniciação Científica/Tecnológica/Docência (bolsista, estagiário, monitor e similares). (0,25 por documento; máximo 0,5 ponto)	0,5		
Pós-Graduação <i>lato-sensu</i> - Especialização (0,5 por curso; máximo 1,0 ponto)	1,0		
Tópico especial cursado em Programas de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i> / Proficiência em idioma estrangeiro (inglês ou espanhol) certificada nos últimos 2 anos. (0,25 por curso; máximo 0,5)	0,5		
TOTAL DE PONTOS	2,0		

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (até 03 documentos por item)	PM	AV. 1	AV. 2
Docência, Profissional e Profissional liberal (0,5 por ano; máximo 1,5 pontos)	1,5		
Gestão (instituições educativas e sociais e de setores institucionais e comunitários); Coordenação (instituições educativas e sociais e de setores institucionais e comunitários); (0,5 por ano; máximo 1,5 pontos)	1,5		
TOTAL DE PONTOS	3,0		

C. PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU TECNOLÓGICA	PM	AV. 1	AV. 2
Trabalhos técnicos (produção de: material didático, softwares, produto tecnológico, patente, dentre outros). (0,5 por documento, no máximo 03 documentos).	1,5		
Participação de Grupo de Pesquisa, credenciado pelo CNPq e Instituição superior com no mínimo 01 ano de cadastramento.	0,5		
Total de pontos	2,0		

D. Produção acadêmica e aplicada (máximo 01 documento por item)	PM	Av. 1	Av. 2
Publicação: artigos em livros e/ou capítulos de livros ou periódicos (com indexadores de referência).	1,0		
Trabalhos completos e/ou resumos em Anais de eventos técnicos-científico.	0,5		

Participação em Eventos Técnicos – Científico (na condição de ouvinte).	0,5		
Produção Técnica na área de atuação (organização de evento, participação em comissão, palestra, assessoria, coordenação de projeto dentre outros.)	1,0		
Total de Pontos	3,0		

Resultado do Currículo *Lattes*: _____

Resultado Final Etapa III:

(Anteprojeto) _____ X (peso 6) + (Currículo) _____ X (peso 4) / 10 = _____

ANEXO IV
BAREMA ENTREVISTA

ITENS AVALIADOS		PM	AV. 1	AV. 2
A	Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação do anteprojeto	1,0		
B	Experiência em contextos Educativo e/ou social	1,5		
C	Abrangência do trabalho na área de concentração Intervenção Educativa e Social	2,5		
D	Conhecimento em Intervenção Educativa e Social	2,5		
E	Impacto da formação na atuação profissional/aderência à Instituição onde o candidato atua	2,5		
TOTAL DE PONTOS		10,0		

Resultado da entrevista: _____

ANEXO V

RECURSO EM PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso

RECURSO EM PROCESSO SELETIVO **2027** para ingresso no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA E SOCIAL-PPGIES, constante no Edital publicado pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB.

Eu,,portador do documento de identidade nº, inscrição nº, para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o(Mestrado) apresento recurso junto à **Comissão de Seleção** do Programa de Pós-Graduação em Intervenção Educativa e Social-PPGIES contra decisão da **Comissão do Processo de Seleção**.

A decisão objeto de contestação é
.....(Explicitar o que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....
.....
.....

Se necessário, anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....
.....

Serrinha - BA,.....de de 2026

Assinatura

ANEXO VI

ESTRUTURA DO ANTEPROJETO DE PESQUISA COM INTERVENÇÃO

Processo Seletivo para Aluno Regular - PPGIES 2027

As Propostas de Trabalho devem ser orientadas e contemplar os seguintes itens:

➤ Capa: contendo identificação da instituição, do Programa, da área de concentração, título do trabalho, nome do candidato e possível orientador/a (sem contagem dessa página)

➤ Devem conter um máximo de 10 (dez) páginas no padrão ABNT:

a) Anteprojeto de pesquisa com intervenção: Proposta de trabalho fundamentada teoricamente, porém de base empírica, cuja concepção e realização se dá em estreita associação comum a ação ou a resolução de um problema.

b) Anteprojeto de pesquisa aplicada: Proposta de trabalho orientada para a produção de conhecimento cujos resultados podem ser aplicados para fins práticos em situações encontradas na realidade.

c) Anteprojeto de desenvolvimento técnico e tecnológico: Proposta de trabalho destinada ao desenvolvimento técnico e tecnológico de inovações cujo resultado se materialize em novos produtos, processos ou serviços.

➤ Em quaisquer dos casos, sua estrutura deve contemplar os seguintes itens:

1 TÍTULO:

2 CONTEXTUALIZAÇÃO: Apresentar aspectos gerais que caracterizam o objeto da pesquisa interventiva, sua articulação com o contexto social e/ou educativo. Recomenda-se, entretanto, finalizar apresentando a questão de pesquisa.

3 OBJETIVOS (GERAL/ESPECÍFICOS): Apresentar o objetivo geral da proposta, bem como seus objetivos específicos;

4 JUSTIFICATIVA: Apresentar as razões que o levaram à escolha do objeto da pesquisa de interventiva, pesquisa aplicada ou desenvolvimento técnico e tecnológico, indicando sua relevância social. É necessário estabelecer relações entre o objeto e sua experiência profissional, bem como desafios profissionais enfrentados.

5 REVISÃO DE LITERATURA: apresentar de forma concisa discussões de autores sobre o tema de pesquisa.

6 ASPECTOS METODOLÓGICOS: Apresentar a abordagem de pesquisa, procedimentos técnicos e o plano de intervenção, evidenciando:

I) concepções metodológicas;

II) descrição da intervenção a ser realizada;

III) delimitação do campo de execução;

IV) sujeitos/beneficiários (no caso de anteprojeto de pesquisa com intervenção);

V) cronograma (planejamento das etapas previstas, indicando datas, procedimentos e instrumentos a serem utilizados);

VI) resultados esperados.

REFERÊNCIAS: Apresentar apenas os autores utilizados na proposta de trabalho. ANEXO: conter a declaração de aceite devidamente assinada pelo responsável da instituição onde será realizada a pesquisa.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACEITE

Eu,....., portador do documento de
identidade nº, expedido em, por....., representante
legal da instituição, declaro
que estou ciente e aceito a efetivação da intervenção
.....(título da intervenção), proposta
por (nome do/a candidato/a) como requisito para
ingresso e conclusão no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTERVENÇÃO
EDUCATIVA E SOCIAL-PPGIES

....., de de 2026

Assinatura

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) como _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em *Stricto Sensu* em Intervenção Educativa Social (PPGIES) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2026, declaro, nos termos das Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do/a declarante

ANEXO IX

PROCURAÇÃO SIMPLES – PROCESSO SELETIVO DE ALUNO REGULAR 2027

Pelo presente instrumento particular de mandato, eu,
_____, infra-assinado (a), nacionalidade _____
_____, estado _____ civil _____
_____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº. _____
_____, expedido pelo (a) _____, do Estado _____, CPF. Nº. _____
, residente na (Rua/Av./Praça) _____ Nº. _____
_____, apto. _____, complemento _____
_____, bairro, CEP _____, tel. (_____
) _____, cidade _____
_____, Estado _____, filho(a) do Sr. _____
_____, e da Sr.^a _____
_____, nomeio e constituo meu bastante procurador(a) Sr.(^a) _____
_____,
nacionalidade, _____ estado civil _____, portador(a) da Carteira de
Identidade Nº _____ expedido pelo(a) _____, do Estado _____, CPF. Nº. _____
_____, residente na (Rua/Av./Praça) _____, nº _____
_____, apto. _____, complemento, bairro, _____
_____, CEP _____, tel. (_____) _____, cidade _____,
Estado _____, a quem confiro plenos poderes para representar-me junto ao PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTERVENÇÃO EDUCATIVA E SOCIAL-PPGIES,
procedendo qualquer assunto relativo à minha vida acadêmica, podendo apresentar provas e
documentos, assinar, pagar taxas e tudo mais que se fizer necessário para desempenho deste
mandato, inclusive substabelecer, o que tudo darei por firme e valioso.

Serrinha, _____/_____/_____.

Assinatura

ANEXO X
TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal;
15. Whatsapp;
16. E-mail;
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o

consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato

ANEXO XI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- c) Escolarização em nível de graduação cursada em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula;
- e) Declaração de não possuir título de pós-graduação (mestrado/doutorado), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.mpies.uneb.br>.

2. Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas

habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.mpies.uneb.br>.

- a) Foto da **frente** do RG;
- b) Foto do **verso** do RG;
- c) Foto da face de **frente**;
- d) Foto da face de **perfil**;
- e) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.2. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico**, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.mpies.uneb.br>.

2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) **Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência**, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) **Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.mpies.uneb.br>;

2.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) **Memorial Étnico Autodescritivo** (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.mpies.uneb.br>;

b) **Declaração comprobatória de pertencimento étnico**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.mpies.uneb.br>;

c) **Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana**, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.mpies.uneb.br>;

- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
- As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.mpies.uneb.br>;

2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) **Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero** (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);

b) **Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.mpies.uneb.br>. **O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.**

3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

a) **Trabalhadores(as) assalariados(as):** Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no

endereço eletrônico: <https://www.mpies.uneb.br> ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) Autônomos(as): cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) Trabalhadores(as) do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.mpies.uneb.br>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

1. O(A) candidata(o) optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

2. Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.

3. O período para submissão dos documentos será realizado em período indicado no cronograma, previsto no item X do presente Edital, para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

3.1. Acessar o site do processo seletivo <https://www.mpies.uneb.br> e conferir o e-mail e as orientações para o envio da documentação;

3.2. Encaminhar um e-mail para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;

a) O assunto do e-mail deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO_TIPO DE MATRÍCULA/ANO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGIES/ALUNO_REGULAR/2027).

b) Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

I. GRUPO DOC 1: Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), única e exclusivamente, em Escola Pública; Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

II. GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota): Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Declaração de não pós-graduado (doutorado), Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.mpies.uneb.br>;

III. GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota): Foto da frente do RG, foto do verso do

RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

IV. Vídeo (conforme categoria de cota).

4. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;

II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;

III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;

V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;

VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;

VII. que a foto tenha boa resolução;

VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.

c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página <https://www.mpies.uneb.br>;

d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda)

e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações: I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação; II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada; III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca

- e não esteja sorrindo; V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem; VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição; VII. que o vídeo tenha boa resolução.
- f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.
- g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.
- h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(a) candidato(a)(e).
- i) O(A) candidato(a)(e) deverá submeter a documentação em uma única mensagem de e-mail e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.
- j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.
- k) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.
- l) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.
- m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE

PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, conseqüentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).
2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.
3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca. O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.
4. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.
5. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos: I. O(A) candidato(a) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira; II. III. IV. V. VI. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital; Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise; O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração; V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital; O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital; O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada

por videoconferência feita pela Comissão.

6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da UNEB.

7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado no Edital XXXX/20XX, por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para a submissão da documentação, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica. Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.

8. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.

9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:

a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.

b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

ATENÇÃO: Toda a documentação a ser enviada (declarações, fotos, vídeos, memoriais, comprovante de renda, dentre outros pertinentes) bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes nesta Chamada, deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: selecaompiesdedc11@uneb.br.